



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 13/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
EXTERIOR E SERVIÇOS E O SERVIÇO FEDERAL  
DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0002-24, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090, de 25/10/2016, publicada no DOU de 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288 expedida pela IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º, do Anexo I, do Decreto nº 8.663, de 3/2/2016, publicado no D.O.U., de 4/2/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.683.111/0001-07, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na SGAN, Quadra. 601, módulo V, Tel.: (61) 2021-8107, neste ato representado pela Senhora **ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI**, portadora da Carteira de Identidade - RG, nº 5021125991 expedida pela SSP/RS e do CPF nº **439.077.170-15**, ocupando o cargo de Superintendente, e Senhor **PAULO ROBERTO BOGDANOV RAMOS**, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 1025807502 expedida pela SSP/RS e do CPF nº **444.904.530-00**, ocupando o cargo de Gerente de Departamento, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52100.000767/2013-37**, referente à Dispensa de Licitação nº **30/2013**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao inciso II do art. 57, a alínea ‘d’ do inciso II do art. 65, II, “d”, combinado com o § 2º, do inciso II o art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão de **R\$ 3.947.356,27 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, representando aproximadamente **50,12%** em relação ao atual valor global do contrato, alterando a Cláusula Oitava - Do Preço e Pagamento; bem como alterar a fundamentação legal da Décima Quarta - da vigência, com consequente prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

2.1. Com o presente Aditivo, a Cláusula Oitava – Do Preço e Pagamento passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos Itens efetivamente executados, conforme seguem indicados em tabela, os novos valores oriundos da supressão contratual, sendo o valor global de R\$ 3.927.999,69 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses:

Histórico dos Eventos	Apostila nº 01/2016		Supressão		5º Termo Aditivo de Supressão	
	Valor Mensal antes da Supressão	Valor Anual Antes da Supressão	Valores diminuídos	% de Supressão	Valor Mensal Após a Supressão	Valor Total da Contratação
PRODUTO						
DW ICOMEX	R\$ 100.258,47	R\$ 1.203.101,56	R\$	0,00%	R\$ 100.258,47	R\$ 1.203.101,56
DRAWBACK	R\$ 111.826,39	R\$ 1.341.916,56	R\$	0,00%	R\$ 111.826,39	R\$ 1.341.916,56
Módulo Anuência LI	R\$ 11.851,71	R\$ 142.220,51	R\$	0,00%	R\$ 11.851,71	R\$ 142.220,51
Serviços especiais *	R\$ 358.023,00	R\$ 4.296.276,00	R\$ 3.947.356,27	91,88%	-	R\$ 348.919,73
Anuente WEB	R\$ 38.861,60	R\$ 466.339,18	R\$	0,00%	R\$ 38.861,60	R\$ 466.339,18
Tratamento Administrativo	R\$ 35.458,51	R\$ 425.502,13	R\$	0,00%	R\$ 35.458,51	R\$ 425.502,13
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 656.279,68</b>	<b>R\$ 7.875.355,94</b>	<b>R\$ 3.947.356,27</b>	<b>50,12%</b>	<b>R\$ 298.236,67</b>	<b>R\$ 3.927.999,69</b>

8.2. Os valores referentes à supressão terão eficácia a partir do dia 10 de maio de 2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O Item 14.1 da Cláusula Décima Quarta, passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. *O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início na data de 10/05/2017 e encerramento em 10/05/2018, por meio da alteração da fundamentação legal, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando a possibilidade de rescisão antecipada por ocasião de nova contratação. "*

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas oriundas deste contrato para o período de prorrogação em 2017 correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, Fonte de Recursos 0100000000 0186281010, Plano Interno: 41020TU0063, 41020TU060A, 41020TU060B PTRES 091523, 118857, Natureza de Despesa: 339039, 449039.

4.2. As despesas realizadas na vigência anterior correrão à conta das Nota (s) de Empenho (s) nº 2016NE800533, 2016NE800536, 2016NE801284, 2016NE801285 e 2016NE801699, no valor de R\$ 6.562.201,46 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos), do tipo Estimativos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2013, não atingidas pelo presente Termo.

5.2. Ficam ratificados os atos administrativos praticados por este Ministério consequentes dos Termos Aditivos de prorrogação anteriores e também da assinatura do contrato Administrativo em epígrafe.

5.3. A realização de prorrogação e consequente ratificação das condições contratuais não implica em renúncia ao direito de reajustar tais valores.



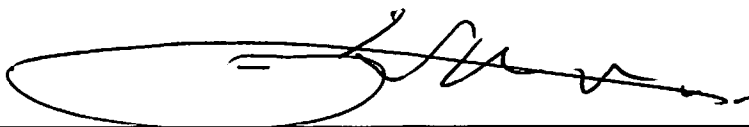
5.4. Fica ressalvada a possibilidade de revisão dos preços dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

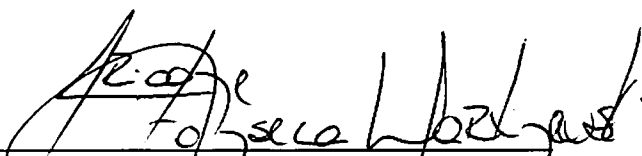
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93.

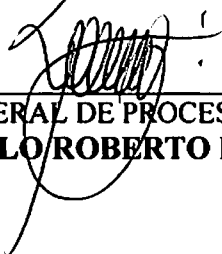
Brasília, 10 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
**ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI**



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
**PAULO ROBERTO BOGDANOV RAMOS**